



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024  
PROCESSO Nº 158934/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA/FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, sala 06, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.780/0001-08, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço por item, na forma eletrônica, modo de disputa aberto para selecionar proposta objetivando **a locação mensal de 03 (três) veículos automotores, novos, tipo SUV com blindagem nível III-A, zero quilômetro, ano/modelo da assinatura do contrato ou superior, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves**, para atendimento da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.505 de 13 de outubro de 2021 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 13:00 horas do dia 20/05/2024.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:45 horas do dia 03/06/2024.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 03/06/2024.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços (SAGMS).
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

|                  |                                                                        |
|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | <b>Quadro quantitativo</b>                                             |
| <b>ANEXO II</b>  | <b>Termo de Referência</b>                                             |
| <b>ANEXO III</b> | <b>Modelo da proposta de preços eletrônica (E-lic)</b>                 |
| <b>ANEXO IV</b>  | <b>Modelo da declaração dos sócios-proprietários</b>                   |
| <b>ANEXO V</b>   | <b>Modelo de declaração sobre práticas Fraudulentas e de Corrupção</b> |



|                   |                                                                         |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO VI</b>   | <b>Modelo Declaração sobre ICMS</b>                                     |
| <b>ANEXO VII</b>  | <b>Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação</b> |
| <b>ANEXO VIII</b> | <b>Modelo de proposta atualizada para contratação</b>                   |
| <b>ANEXO IX</b>   | <b>Minuta do contrato</b>                                               |

## 2– DA LICITAÇÃO

### 2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a locação mensal de 03 (três) veículos automotores, novos, tipo SUV com blindagem nível III-A, zero quilômetro, ano/modelo da assinatura do contrato ou superior, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves (grupo-classe 0306), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e II** e nas demais condições previstas neste edital.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências deste Edital.

3.1.1 – A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1 – A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

### 3.2 – Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 – O impedimento de que tratam os itens 3.2.2 e 3.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 – A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da



contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.6 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;

3.6.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema e-LIC;

3.7 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa;

#### **4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

4.1. - Conduzir a sessão pública;

4.2. - Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3. - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4. - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5. - Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6. - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.7. - Promover diligências, para:

4.7.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8. - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.9. - Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.10. - Indicar o vencedor do certame;

4.11. - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.12. - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.12.1. - O agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e



intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer contecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

5.4 - É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item/lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

**6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.**



- 6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.7 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senhas suspensas automaticamente.
- 6.8 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

## 7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. - Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou [e-lic.sc.gov.br](http://e-lic.sc.gov.br), quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.
- 7.1.2 - Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.
- 7.2. - O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.
- 7.2.1. - As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 7.3. - Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema Eletrônico.
- 7.4. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.5. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 – Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, as licitantes interessadas, **deverão encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação e Anexos exigidos neste Edital**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por intermédio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 8.1.1 – **Da garantia de proposta:** O licitante deverá apresentar garantia de proposta, de até 1% do valor estimado do contrato a ser licitado, conforme o disposto no art. 58 da Lei n. 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- b) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- c) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.2 – Os documentos das licitantes anexados a proposta serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances.

8.1.3 – A empresa que não inserir a documentação exigida no Item 12 e Anexo IV (Modelo de Declaração dos sócios-proprietários) e seus subitens, não poderá inseri-la em outro momento, sendo então desclassificada;

8.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o **valor/preço unitário do ITEM**, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5.1 – Caso seja solicitado, conforme Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência, marca e modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.5.2 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.6 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente incidentes sobre o mesmo.

**8.7.1 – Excluem-se da exigência:**

8.7.1.1 – As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS e informar no CHAT da sessão do pregão a alíquota respectiva.

8.7.1.1.1 – De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

8.7.1.1.2 – A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:

8.7.1.1.2.1 – a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

8.7.1.1.2.2 – o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.



8.7.1.1.3 – Conforme o Convênio ICMS nº 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.

8.7.1.1.4 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruam do Benefício Fiscal.

8.7.1.1.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

8.7.1.1.6 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GERG), da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br).

8.7.1.2 – As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.7.2 – O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.8 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos estarão condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

8.9 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “*chat*” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

8.10 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.12 – As microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo SIMPLES, após informar esta condição via comunicação “CHAT”, devem apresentar documento que comprove esta situação, durante a sessão pública, tão logo seja declarado vencedor da disputa;

8.12.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensão ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



## 10 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1 – O pregoeiro abrirá o ITEM/LOTE quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2 – O lance deverá ser pelo “MENOR PREÇO DO ITEM”.

10.3.3 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* “histórico de lances”.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

10.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar somente valores e horários registrados no *link* “histórico de lances”.

10.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem



final de classificação.

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

#### NEGOCIAÇÃO.

10.10 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10.1 – Deverá o pregoeiro encaminhar pelo Sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.10.1.1 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.2 – Se o licitante classificado em primeiro lugar continuar com sua proposta acima do preço de referência definido pela Administração, mesmo após negociação, ele será desclassificado. Nesse caso, a negociação será então conduzida com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

10.11 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.11.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.2.1 – o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

10.11.2.2 – o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.2.3 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.2.4 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

10.12 – O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

## 11 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR VALOR TOTAL DO ITEM”**.

11.2 – O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 – da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.2.2 – da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.2.3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos>).

11.2.4 – Da existência de registro impeditivos da contratação no Cadastro De Penalidade De Santa Catarina (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>).

11.2.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.6 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3 – Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

11.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1 – não obedecerem às especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos;

11.5.2 – contiverem vícios insanáveis;

11.5.3 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.4 – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.7 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área



especializada no objeto.

11.9 – No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 11.9 a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.12 – Dos documentos adicionais:**

11.12.1 – Os documentos citados nas alíneas abaixo deverão ser inseridos, preferencialmente, como Anexos no Sistema Eletrônicos em até 1 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “Chat”.

a) Modelo de Declaração sobre Práticas Fraudulentas e de Corrupção – Anexo V;

b) Modelo de Declaração sobre ICMS – Anexo VI;

c) Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação – Anexo VIII;

d) Modelo de Proposta atualizada para contratação – Anexo IV;

**11.13 – Da proposta atualizada**

11.13.1 – O licitante vencedor do certame, quando houver cotação de proposta por LOTE, deverá ajustar sua proposta no sistema eletrônico, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da convocação do pregoeiro ou do aviso de adjudicação do Sistema.

11.13.1.1 – Quando por lote, o valor unitário atualizado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

11.13.1.2 – Quando por lote, na readequação dos valores unitários da proposta final deverá ser observada a redução entre a proposta inicial apresentada e o lance vencedor, de modo que, o percentual de redução aplicado no lote ao final da etapa de lances deverá ser o mesmo aplicado ao item.

11.13.1.3 – Quando por lote, o valor unitário da proposta final atualizada não poderá ser superior ao valor de referência de cada item.

11.13.2 – O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o e-mail [pe@sap.sc.gov.br](mailto:pe@sap.sc.gov.br) a proposta atualizada do LOTE (Modelo de Proposta atualizada para contratação – Anexo VIII) ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do pregoeiro, via Chat.

11.13.3 – Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, o pregoeiro poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

11.13.4 – A desclassificação poderá ocorrer também caso seja constatado que a proposta atualizada não está em conformidade com as disposições do edital ou por descumprimento de qualquer requisito estabelecido no edital, independentemente do momento em que tal descumprimento seja identificado.



## 12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – As licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos neste edital, em campo específico do Sistema juntamente com a proposta eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2 - A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

12.3 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via *chat*, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos preferencialmente como Anexos no Sistema eletrônico ou encaminhados no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.4 – O pregoeiro ou equipe de apoio, poderá verificar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

### 12.5 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.5.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1.1 - O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que a proponente for considerada inabilitada do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

12.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.5.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.5.4 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

### 12.6 – Da Qualificação Técnica

12.6.1 – Qualificação Técnica demonstrada por intermédio de:

a) Deverá ser apresentado prospecto/catalogo contendo as especificações técnicas dos veículos ofertados para que a comissão possa avaliar se atende às especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

12.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa.



12.7.1 – Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.8 – O pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

12.9 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.9.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.9.2 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.10 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.16 – Da Qualificação econômico-financeira demonstrada por intermédio de:**

a) apresentação dos Balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.

a.1) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar



Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

a.2) O Balanço Patrimonial referente aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

b) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + ELP}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b.1) a licitante deverá obrigatoriamente, apresentar os cálculos de: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com os respectivos resultados, juntado ao balanço.

b.2) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

b.3) caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um), deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, possuir Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.

b.4) os Balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais serão avaliados individualmente, e ambos deverão apresentar boa situação financeira, conforme alínea b.

### 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.



13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - Fraudar a licitação;

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 - A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu



recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 – DA CONTRATAÇÃO**

15.1 – A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IX, deste Edital.

### **15.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:**

15.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

15.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

15.2.1.2 – Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login>

15.2.1.3 – O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

15.2.2 – Na assinatura do contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

15.2.2.1 – A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

15.2.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

15.3 – A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante. Caso a contratada seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual 3.650/93;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

15.3.1 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

#### **15.4 – Da execução do Contrato**

15.4.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15.4.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

15.4.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

15.4.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

#### **15.5 – Da Apresentação de protótipo**

15.5.1 – O protótipo deverá ser entregue conforme item 6 do Termo de Referência, Anexo II do presente edital.

#### **15.6 – Da alteração do Contrato**

15.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.2 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.6.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15.7 – Da vigência do Contrato**

15.7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15.8 – Do reajuste de preço**

15.8.1 – A disciplina acerca do reajuste está disposta na cláusula quinta do instrumento contratual, Anexo IX, do presente edital.

#### **15.9 – Da Repactuação de preços**

15.9.1 - A disciplina acerca da repactuação de preços está disposta na Cláusula Sexta do Instrumento Contratual, Anexo IX, do presente edital.

#### **15.10 – Da Garantia Contratual**

15.10.1 - Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

#### **15.11 – Da Garantia do objeto**



15.11.1 - A disciplina acerca da garantia do objeto está disposta no item 6.5 do Termo de Referência, Anexo II e na cláusula oitava do Instrumento Contratual, Anexo IX, do presente edital e no Anexo II (Termo de Referência).

#### **15.12 – Das Obrigações das Partes**

15.12.1 - A disciplina acerca das Obrigações das Partes estão dispostas nas cláusulas décima e décima primeira do instrumento contratual, Anexo IX do presente edital e no Anexo II (Termo de Referência).

#### **15.13 - Da gestão e fiscalização do contrato**

15.13.1- A disciplina acerca da Gestão e Fiscalização do contrato está disposta na cláusula oitava do Instrumento Contratual, Anexo IX do presente edital e no Anexo II (Termo de Referência).

#### **15.14 – Da execução do objeto**

15.14.1- A disciplina acerca da execução, dos prazos de entrega do protótipo e do objeto está disposta no item 6 do Termo de Referência (Anexo II), e na cláusula segunda do instrumento contratual (Anexo IX) do presente edital.

### **16 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **17 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:**

17.1 – Os contratos firmados pelos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta e na sua prorrogação deverão conter cláusula anticorrupção prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

17.2.1 – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

17.2.2 – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

17.2.3 – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

17.2.4 – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **18 – DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 129/SC/2023:**

18.1 – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.2 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

18.3 – Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012.

18.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância



às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

18.5 – Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

## 19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas referentes à execução do Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza de Despesa | Fonte         |
|----------------------------|---------|---------------------|---------------|
| 54096                      | 010927  | 33.90.39.27         | 1.500.100.000 |

## 20 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

20.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

### 20.2 – O pagamento será:

20.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, devendo constar CNPJ, **dados bancários (banco, agência e conta corrente, com dígitos)**, o número da licitação e do Contrato;

20.2.1.1 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.2.1.2 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

20.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.2.3 – O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.2.4 – Com base no art. 9º, § 4º do Decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação;

20.2.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados



para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

21.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

21.1.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SGPe SAP 158934/2023**.

21.1.3 – A aceitabilidade dos valores propostos será aferida pelo valor de referência, constando na pesquisa de preços, como preço médio, realizada na fase interna da licitação, e inserida e disponível para consulta nos autos (**SAP 158934/2023**).

21.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 – O valor de referência esta constando na pesquisa de preços, como preço médio, realizada na fase interna da licitação, e inserida nos autos do processo no SGP-e (SAP 158934/2023).

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 – A Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela A Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.8 – **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, na data de sua assinatura.

**Carlos Antônio Gonçalves Alves**  
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa



(Assinado Digitalmente)

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024  
QUADRO QUANTITATIVO

| Item | Grupo/<br>Classe | Código      | Produto - Características Mínimas                                                                                           | Unidade        | Quantidade<br>mensal |
|------|------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 1    | 0306             | 50135-0-011 | Locação mensal de 03 (três) veículos automotores. Demais especificações conforme Termo de Referência Anexo II deste Edital. | Locação Mensal | 8                    |



ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024  
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE

Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa

1. OBJETO

Locação mensal de 03 (Três) veículos automotores, novos, tipo Suv com blindagem nível III-A, zero quilômetro, ano/modelo da assinatura do contrato ou superior, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa – SAP.

1.1. Especificações e quantidades

| ITEM | CÓDIGO NUC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | 050135011  | <p><b>DOS VEÍCULOS:</b></p> <p>Veículo tipo SUV com Blindagem Nível III-A;<br/>Veículo zero quilometro, ano de fabricação da data da assinatura do contrato ou superior;<br/>Motor bicomcombustível (flex) ou diesel s10 e tanque de combustível no mínimo 54 (cinquenta e quatro) litros;<br/>Veículo na Cor Preta;<br/>Potência mínima de 180 CVNBR na gasolina e/ou diesel;<br/>Capacidade mínima de 05 (cinco) ocupantes;<br/>Caixa de Câmbio automático com no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré;<br/>Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, original de fábrica;<br/>04 (quatro) portas laterais e porta mala com capacidade mínima de 410 (quatrocentos e dez) litros;<br/>Vidros e travas elétricos em todas as portas, com acionamento das travas e levantamento automático dos vidros, quando do acionamento a distancia por controle remoto;<br/>Dimensões mínimas veículo:<br/>. Entre eixo mínimo de 2.600mm;<br/>. Altura mínima 1.625 mm;<br/>. Largura mínima 1.810 mm;</p> <p>Ar condicionado digital original de fábrica;<br/>Central multimídia original de fabrica, com conectividade USB, Bluetooth, com sistema Android e IOS e/ou espelhamento para Smartfone e Câmera de ré integrada ao dispositivo;<br/>Alarme original na chave do veículo;<br/>Limpador e desembaçador do vidro traseiro;<br/>Chave principal com comando para abertura e fechamento das portas, original de fábrica;<br/>Retrovisores externos elétricos;<br/>Faróis de neblina originais;<br/>Veículo com no mínimo 06 (seis) Airbags de série;<br/>Rodas no mínimo aro 18", com pneus tipo Run Flat e/ou cinta de blindagem em aço, borracha ou tecnil;<br/>Tapetes de borracha;<br/>Protetor de cárter;<br/>Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré;<br/>Bancos em couro ou sintético tipo couro;<br/>Cintos de segurança originais de três pontas, para no mínimo 4 (quatro) ocupantes do veículo;<br/>Freio a disco nas 04 (quatro) rodas;<br/>Freio com ABS nas 04 (quatro) rodas;<br/>Controle Eletrônico de Anti Capotamento;<br/>Controle de Estabilidade (ESC) e Tração;<br/>Blindagem nível III-A da norma ABNT NBR15000 , NBR 1500-1, NBR 15000-2 (2020);<br/>Vidros com no mínimo 17mm de espessura e com 10 anos de garantia contra delaminação;</p> | LOCAÇÃO MENSAL    | 03         |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>Películas automotivas em todos os vidros no nível máximo permitido (mais escuras) em conformidade com as normas do trânsito vigentes. Com exceção do para-brisa;</p> <p>Assistente de partida em acíves;</p> <p>Volante com regulagem de altura e profundidade;</p> <p>Sistema de alerta de colisão e frenagem automática;</p> <p>Abertura da tampa do tanque de combustível com acionamento interno;</p> <p>Veículo com sistema "start-stop" devera ser desligado;</p> <p>Sistema de monitoramento de pressão dos pneus;</p> <p><b><u>DAS ADAPTAÇÕES DOS VEÍCULOS:</u></b></p> <p>Dispositivo acústico</p> <p>Veículo equipado com sirene com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Sirene com no mínimo 04 (quatro) tons distintos;</li><li>. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;</li><li>. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias;</li><li>. Sistema de iluminação visual;</li><li>. Sistema luminoso em barra, dissimulado e removível composto por 16 blocos óticos, com no mínimo 5 leds por bloco com no mínimo 3w cada led, na cor vermelho rubi no lado esquerdo e na cor azul do lado direito, divididos em quatro carcaças de aço ou material similar, a serem instalados na parte superior dianteira (para-brisas) e na parte superior traseira do porta malas do veículo, se este assim permitir, por meio de parafusos;</li><li>. Deve contemplar faixa de películas na parte superior do para-brisa para que os sinalizadores não sejam vistos de fora do veículo e garantam a não exposição dos condutores e passageiros;</li><li>. O sistema deve ser capaz de gerar lampejos luminosos distintos, com no mínimo 06 padrões diferentes, que se intercalem de forma automática assim que acionado;</li><li>. O comando do sistema de iluminação visual deverá ser independente para todo o conjunto e localizado no controlador da sinalização visual;</li><li>. O produto é selado e hermeticamente adaptado ao vidro para impedir o escape da luz proveniente dos estrobos;</li><li>. O acabamento da peça é feita em borracha de baixa dureza;</li><li>. A peça acabada deverá ser pintada eletrostaticamente a pó;</li><li>. A conexão deverá ser conectada por meio de plug de engate e desengate com trava, com fusível que evite curto-circuito dimensionado para o uso contínuo do equipamento através de cabo com dupla isolamento, sendo acionados diretamente no controlador único da sinalização da viatura, de forma sincronizada com os demais sinalizadores. Não é necessária a mudança de efeitos luminosos. O comprimento do fio será decidido pela comissão no momento de aprovação do protótipo. Fica vedada a utilização de conjunto plug e tomada do tipo acendedor de cigarros.</li><li>. A Fixação: o mini sinalizador interno, deverá ser removível e quando em uso deverá ser posicionado próximo ao para-brisa dianteiro, a fixação deverá ser preferencialmente através de imã, ou poderá ser feita, por exemplo: através de encaixe, trilho, cinta com velcro ou fivela, ventosa, magnetismo ou outro meio desde que esse encaixe fique imperceptível no interior do veículo, quando o sinalizador não estiver encaixado. Essa fixação deverá manter o sinalizador preso, próximo ao para-brisa, resistindo a uma força de vertical para baixo de cinco vezes seu próprio peso, a ser comprovado por dinamômetro. Deverá possuir pino de segurança para que o sinalizador não desencaixe e seja projetado no interior do veículo.</li><li>. Dirigibilidade: o mini sinalizador interno deverá possuir vedação luminosa, de forma que a luminosidade do produto não seja refletida para o interior do veículo e não atrapalhe o condutor ou</li></ul> |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>ocupantes do veículo;</p> <p>. As lentes dos módulos deverão ser injetadas na cor cristal e estarem aprovados pelas normas atualizadas SAE J595 e SAE J575 no que diz respeito à vibração, umidade, poeira, corrosão deformação e fotometria na classe 1;</p> <p>- Sistema de iluminação intermitente auxiliar/estroboscópico composto por:</p> <p>. 06 (seis) mini sinalizadores alojados de forma dissimulada na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotada de no mínimo 3 LED'S de alta potência na cor azul e rubi; sincronizados face a face com a cor azul e vermelha estroboscópica; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED. As lentes dos mini sinalizadores deverão ser na cor fumê;</p> <p>. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados de forma dissimulada na lanterna traseira do veículo, com 3 led's de alta potência na cor cristal, sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;</p> <p>. Os comandos dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverão ser independentes para todo o conjunto e localizado no controlador da sinalização audiovisual;</p> <p>. Os mini sinalizadores deverão ser selados IP67 (Índice de Proteção contra poeira e contato a água.) conforme Comissão Eletrotécnica Internacional IEC, para evitar contato com umidade;</p> <p>. Os mini sinalizadores (módulos) devem ser aprovados pelas normas atualizadas SAE J595 e SAE J575 no que diz respeito à vibração, umidade, poeira, corrosão deformação e fotometria na classe1.</p> <p>- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir opção de iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. A identificação das teclas do controle deverá ser no idioma português para facilitar o manuseio do operador. O controlador deverá ser instalado em console de plástico e/ou fibra de vidro, específico para o modelo do veículo e equipamentos, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;</p> <p>- Os equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;</p> <p>- Os sistemas deverão possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;</p> <p><b>- Protótipo:</b></p> <p>A vencedora deverá providenciar um protótipo do veículo SUV, como referência para avaliação da contratante, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;</p> <p>Uma comissão formada por integrantes da Gerência de Frota, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), fará a avaliação e aprovação do protótipo;</p> <p>Na avaliação do protótipo, caso seja aprovado com ressalva ou reprovado a contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para realizar as adequações e apresentar novo protótipo, sem prorrogação de prazo;</p> <p>A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:</p> <p>a. Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos LED's, com as especificações técnicas dos diodos emissores de luz (LED), que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.</p> <p>b. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de fotometria, contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;</p> |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | Durante a elaboração do protótipo, os representantes da SAP terão livre acesso às dependências da vencedora para verificação da sua produção podendo, inclusive, realizar alterações em inconformidades encontradas;<br>A adaptação deverá atender normas do CONTRAN e CNPCP; |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**1.2. Da natureza do objeto**

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022  
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Cumprindo o disposto no art 7º, incisos I e VIII da Portaria nº 450/GABS/SJC, de 30/04/2018, que criou o Núcleo de Segurança Institucional – NSI/SAP no âmbito da atual Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa solicitamos manifestação acerca da aquisição de veículos blindados por parte desta Pasta, segue algumas informações pertinentes. Os veículos blindados anteriormente locados pela SAP (que o contrato de locação se findou no mês de julho do corrente ano), eram utilizados pelo Núcleo de Segurança Institucional na proteção de servidores que possuem um nível elevado de risco à vida em virtude do cargo que ocupam. Estes servidores, que não convém serem citados neste documento, ocupam posição de destaque na administração prisional, e desta forma suas ações de combate a grupos criminosos atuantes em nosso Estado acabam ficando evidenciadas. Por diversas vezes os servidores que atualmente dispõe de proteção por parte do NSI/SAP foram alvos de planos de atentados contra a vida interceptados por parte da Diretoria de Inteligência e Informação desta Secretaria – DINF/SAP como também por Agências de Inteligência parceiras. Além do uso por parte destes servidores, estes veículos também atendem em casos de ameaças a outros servidores da SAP/SC quando o nível de exposição ao risco determinar esta necessidade. Os referidos veículos blindados ficam disponíveis para utilização, inclusive, por parte de autoridades da União e outros entes da Federação quando em visita a este Estado a convite da SAP, podendo ser citados: Ministros de Estado, Diretores do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, Secretários da Administração Prisional e órgãos correlatos dos demais Estados (quando evidenciado que são alvos de ameaça por parte de grupos criminosos). Nos últimos anos o Estado de Santa Catarina tornou-se referência em Gestão Prisional, recebendo visitas, inclusive, de autoridades internacionais, que desejam conhecer as Unidades Prisionais catarinenses para entender o sucesso desta ressignificação na Administração Prisional. Grande parte dessa transformação passou, além da valorização do servidor, pelas políticas laboral, de ensino e saúde nas unidades. O trabalho do Policial Penal em Santa Catarina não é de apenas “manter preso”, como é pregado por diversos meios de mídia. Mas, sim, oferecer formas de que o recluso catarinense tenha meios de reinserção na sociedade no momento de conclusão de sua pena. Entretanto, a oferta de trabalho dentro de unidades prisionais acaba retirando do controle de grupos criminosos a “mão-de-obra” que antes era cooptada pelos seus líderes com o fito da prática de ações delituosas. Com base em levantamento feito pela DINF/SAP entre 2012 e 2020 ocorreram 110 ataques a prédios públicos incluindo, além de unidades prisionais e socioeducativas, o Centro Administrativo do Estado de Santa Catarina (principal sede do Governo do Estado), Fóruns, Unidades da Polícia Militar e Polícia Civil, bem como a Sede da SAP. Ainda neste mesmo período há o registro de 16 ocorrências de atentados contra a vida de servidores da SAP, resultando em 6 vidas perdidas. Desta forma, resta claro a extrema necessidade de utilização de veículos blindados por parte do NSI/SAP. Haja vista a importância deles nas ações preventivas de atentados contra servidores desta Secretaria, resguardando a vida tanto de quem é vítima de ameaças por parte de criminosos quanto de quem é responsável por oferecer essa proteção.

**3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

**3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**  
( X ) Não

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**  
  
(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.  
  
Justificativa:  

O parcelamento do objeto não se aplica na presente contratação, devendo ser feita em Lote Único por Menor Preço Global, no intuito de tornar o objeto mais atraente aos licitantes, garantindo a uniformidade na contratação do bem, bem como a uma economia de escala com uma menor estrutura de fiscalização para apenas uma empresa vencedora.

**3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**  
  
( x ) Vistoria obrigatória  
  
Justificativa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Será exigido vistorio técnica durante a elaboração do protótipo por se tratar de veículo adaptado.  
A vistoria tecnica será realizada na sede da adaptadora do dispositivo acustico e luminoso.

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

( X ) Não

Justificativa:

Não se justifica a participação de consórcios por não se tratar de objetivo de alta complexidade e de relevante vulto que impedem a participação individual, o que nos permite dizer que a união de empresas em consórcio é a especificidade frente à regra da individualidade. Entende-se que a locação de veículos solicitada, não é objeto que envolva questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

( X ) Não

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

( X ) Não

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( X ) Sim

Justificativa:

A contratação dar-se-á por um único lote, haja vista a tipificação dos veículos (blindados e adaptados).

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( x ) Sim

Se sim, quais?

A licitante deverá apresentar prospecto/catalogo contendo as especificações técnicas dos veículos ofertados para que a comissão possa avaliar se atende às especificações técnicas.

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( x ) Não

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

( x ) Não

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( x ) Não

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( X ) Sim

Se sim, justificativa:

Para garantir que visa a demonstrar que o licitante possui lastro econômico-financeiro para participar do certame. Sendo assim garantia de proposta corresponde a de 1% do valor estimado da contratação da obra ou serviço.



## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Jurídica**  
Conforme edital

**5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**  
Conforme edital

**5.3. Qualificação econômico-financeira**  
Conforme edital

**5.4. Qualificação técnica**  
Conforme edital

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

#### Protótipo:

A vencedora deverá providenciar um protótipo do veículo SUV, como referência para avaliação da contratante, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

Uma comissão formada por integrantes da Gerência de Frota, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), fará a avaliação e aprovação do protótipo;

Na avaliação do protótipo, caso seja aprovado com ressalva ou reprovado a contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para realizar as adequações e apresentar novo protótipo, sem prorrogação de prazo;

A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

- Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos LED's, com as especificações técnicas dos diodos emissores de luz (LED), que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
- Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de fotometria, contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

Durante a elaboração do protótipo, os representantes da SAP terão livre acesso às dependências da vencedora para verificação da sua produção podendo, inclusive, realizar alterações em inconformidades encontradas;

A adaptação deverá atender normas do CONTRAN e CNPCP;

Para vistoria e aprovação do protótipo a contratada deverá encaminhar e-mail: [gfrot@sap.sc.gov.br](mailto:gfrot@sap.sc.gov.br) com confirmação o recebimento e/ou pelo fone: 48 – 3664-5853 – Gerência de Frota.

#### Entrega do veículo:

O prazo de entrega dos bens, objetos deste termo de referência, bem como da apólice de seguro dos veículos, será de 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa e aceite pela Contratante, devendo a contratada disponibilizar veículos provisórios, na mesma faixa de preço do veículo objeto da locação com km inferior a 30.000 (trinta mil) quilômetros, com no máximo 1 (um) ano do primeiro emplacamento, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;

Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados para o exercício vigente, no Estado de Santa Catarina, bem como com as respectivas placas de identificação, devidamente abastecidos com combustível tipo gasolina e tanque cheio;

Os bens deverão ser entregues na cidade da sede da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, em local a ser definido pela Contratante;

Para entrega do veículo a contratada deverá encaminhar e-mail: [gfrot@sap.sc.gov.br](mailto:gfrot@sap.sc.gov.br) com confirmação o recebimento e/ou pelo fone: (48) 3664-5853 – Gerência de Frota.

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega

|                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)<br>Rua Fúlvio Aducci, 1214, sala 805 – Florianópolis – SC. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.3. Bens perecíveis**

( X ) Não  
( ) Sim

**6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

(X ) Sim

Se sim, justificativa:

A garantia contratual serve para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório.

**6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

( X ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

- A locadora deverá disponibilizar serviço próprio de assistência 24 (vinte e quatro) horas ao usuário, 7 (sete) dias por semana, por meio de central de Discagem Direta Gratuita (0800);
  - Os serviços de reparo, em caso de acidente, avaria e/ou dano ao veículo locado, serão de responsabilidade da locadora;
  - Independentemente do valor, no caso de culpa do servidor do Estado ou de terceiros;
  - A locação deverá incluir toda e qualquer revisão ou manutenção preventiva e corretiva, demais impostos e taxas;
  - Toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva, ocorrerão por conta exclusiva da contratada;
  - A locação deverá contemplar prestação de assistência técnica permanente para garantir a segurança e o perfeito desempenho dos veículos, excluído o combustível e as eventuais multas de trânsito;
  - A locadora deverá disponibilizar assistência técnica permanente nas cidades de Florianópolis, Tubarão, Criciúma, Itajaí, Blumenau, Joinville, Mafra, Lages, Campos Novos e Chapecó a garantir agilidade e rapidez nas manutenção/revisões dos veículos no menor prazo e deslocamento.
  - A relação de assistência técnica permanente deverá ser encaminhada até a data da assinatura do contrato com respectivo, nome, endereço, telefone e e-mail.
  - Em caso de manutenção preventiva/corretiva/avaría ou furto/roubo dos veículos, colocar à disposição da contratante, em substituição, sem ônus adicionais, pelo período necessário, veículo de modelo/ano igual, similar ou superior, com as mesmas características, com km inferior a 100.000 (cem mil) quilômetros, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a data da solicitação de reparo, manutenção, furto ou roubo do veículo;
  - Em caso de substituição do veículo, conforme disposto no item acima, o veículo substituto deverá ser entregue a contratante com tanque completamente abastecido (cheio) com combustível do tipo gasolina e/ou diesel s10, na cidade em que se encontra o veículo a ser substituído e/ou endereço a ser informado pela contratante, ficando este a critério da contratante;
- As revisões preventivas deverão ser agendada para execução dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação e concluídas em até 24 horas após encaminhamento a assistência técnica, caso não cumpra os prazos pré-estabelecido a locadora deverá disponibilizar carro reserva, no prazo de 24 horas após o encaminhamento do veículo a assistência técnica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Os veículos deste contrato poderão ser alocados em qualquer região do estado de Santa Catarina, sem que seja necessária comunicação e/ou autorização por parte da contratada e qualquer compensação financeira a contratada;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).
- A locadora é a responsável pelo pagamento de seguro dos veículos locados, contratado no mercado, sem participação do órgão ou da entidade contratante;
- Quilometragem de rodagem livre;
- Impostos, taxas, licenciamentos pagos pela contratada quilometragem livre de rodagem mensal e sem motorista;
- Os veículos deverão estar com situação regular perante os órgãos de trânsito, inclusive com o pagamento dos tributos e do seguro obrigatório;
- Igualmente, os veículos devem ser entregues devidamente abastecidos com combustível tipo gasolina e tanque cheio;
- Entrega dos veículos na cidade da sede da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, em local a ser definido pela Contratante;
- A locadora deverá disponibilizar serviço próprio de assistência 24 (vinte e quatro) horas ao usuário, 7 (sete) dias por semana, por meio de central de Discagem Direta Gratuita (0800);
- Os serviços de reparo, em caso de acidente, avaria e/ou dano ao veículo locado, serão de responsabilidade da locadora;
- Independentemente do valor, no caso de culpa do servidor do Estado ou de terceiros;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- . Nos serviços de reparo onde existir culpabilidade do Estado e/ou do servidor público a locadora deverá apresentar 03 (três) orçamentos a contratante, previamente a execução do serviço e o mesmo só poderá ser executado com a devida autorização da contratante.
- A locação deverá incluir toda e qualquer revisão ou manutenção preventiva e corretiva, demais impostos e taxas;
  - . Toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva, ocorrerão por conta exclusiva da contratada;
  - A locação deverá contemplar prestação de assistência técnica permanente para garantir a segurança e o perfeito desempenho dos veículos, excluído o combustível e as eventuais multas de trânsito;
  - . A locadora deverá disponibilizar assistência técnica permanente nas cidades de Florianópolis, Tubarão, Criciúma, Itajaí, Blumenau, Joinville, Mafra, Lages, Campos Novos e Chapecó a garantir agilidade e rapidez nas manutenção/revisões dos veículos no menor prazo e deslocamento.
  - A relação de assistência técnica permanente deverá ser encaminhada até a data da assinatura do contrato com respectivo, nome, endereço, telefone e e-mail.
  - Em caso de manutenção preventiva/corretiva/avaria ou furto/roubo dos veículos, colocar à disposição da contratante, em substituição, sem ônus adicionais, pelo período necessário, veículo de modelo/ano igual, similar ou superior, com as mesmas características, com km inferior a 100.000 (cem mil) quilômetros, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a data da solicitação de reparo, manutenção, furto ou roubo do veículo;
  - . Em caso de substituição do veículo, conforme disposto no item acima, o veículo substituto deverá ser entregue a contratante com tanque completamente abastecido (cheio) com combustível do tipo gasolina e/ou diesel s10, na cidade em que se encontra o veículo a ser substituído e/ou endereço a ser informado pela contratante, ficando este a critério da contratante;
  - Em caso de furto/roubo do veículo, a franquia será 0% (zero por cento) do valor do bem ao Contratante;
  - As revisões preventivas deverão ser agendada para execução dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação e concluídas em até 24 horas após encaminhamento a assistência técnica, caso não cumpra os prazos pré-estabelecido a locadora deverá disponibilizar carro reserva, no prazo de 24 horas após o encaminhamento do veículo a assistência técnica;
  - As infrações à legislação de Trânsito deverão ser tratadas da seguinte forma:
    - . A empresa contratada, sempre que receber autuações de infrações de trânsito, deverá encaminhá-la ao contratante, para que este identifique o condutor responsável pela infração;
    - . A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor;
  - Os veículos deverão ser substituídos por veículos zero quilômetros ao atingirem 100.000 quilômetros (Cem mil quilômetros); Os veículos substitutos deverão ser zero quilometro e possuir as características mínimas previstas neste termo;
  - Os veículos que atingirem os 100.000 (cem) mil quilômetros no decorrer do contrato, deverão ser substituídos em até 90 (noventa) dias, sem prorrogação.
  - Os veículos deverão estar em nome da locadora contratada, ou, arrendados a esta, no caso específico de aquisição via leasing, comprovado por meio do certificado de registro e licenciamento do veículo;
  - Fica vedado a sublocação, exceto nos casos em que a prestação de serviços ocorrer fora do estado ou, excepcionalmente, com objetivo de substituição temporária, quando ocorrer pane de veículo em trânsito.
  - A locadora contratada deverá entregar anualmente a apólice de seguros acompanhada de comprovante de pagamento integral do respectivo prêmio de seguro.
    - . A recusa em apresentar a apólice de seguro caracterizará descumprimento total da obrigação assumida;
  - Nos casos em que a locadora optar por parcelamento do prêmio de seguro, deverá ser apresentado, mensalmente, o respectivo comprovante de pagamento da parcela anexo à nota fiscal de cobrança dos serviços prestados;
  - A apólice de seguro, de responsabilidade da contratada, deverá contemplar, no mínimo: Acidentes pessoais de passageiros (APP), com valor cobertura mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); danos pessoais contra terceiros com valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e danos materiais contra terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - O seguro contra danos aos retrovisores, faróis e lanternas, com franquia máxima de R\$ 200,00 (duzentos reais), vidros laterais, para-brisas e vigia com franquia máxima de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
  - Nos casos de danos nos pneus, para-brisa, farol e retrovisor a locadora deverá realizar o reparo/manutenção em até 24 (vinte



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e quadro) horas após comunicação do fato e/ou solicitação de manutenção;

- Nos casos de dano nos aros e/ou pneus, tipo corte, furo, bolha e/ou outros, a locadora se responsabilizará pelo conserto, reparo e/ou substituição dos mesmos, sem custo ou ressarcimento por parte da contratante;
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato, comprovante de que a empresa responsável pela blindagem do veículo possui registro na entidade profissional competente (CREA), assim como o registro no CREA do responsável técnico da empresa;
- A empresa vencedora deverá apresentar, ainda, na assinatura do contrato, a Certificação de Registro (CR), da empresa responsável pela blindagem e da empresa vencedora na condição de locadora, emitida pelo Exército Brasileiro, que autorize a realização dos serviços;
- Quando da entrega dos veículos, a empresa locadora deverá apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados:
  - a.** Certificação de Registro de Blindagem, Nível III A – (NIJ), expedida pelo Exército Brasileiro, que comprove a autorização para realização da blindagem executada nos veículos;
  - b.** Termo de Responsabilidade pelo serviço da blindagem prestado e materiais utilizados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, expedido pela empresa blindadora;
    - A CONTRATADA ainda será responsável por todas as despesas com os veículos na entrega do término do contrato, desobrigando o Estado a qualquer serviço e custo direto ou indiretamente como substituição de pneus, arranhões, amassados, entre outros, isentando do mesmo modo, a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.
    - Os veículos deverão ser entregues sem rastreadores;
    - Os veículos deverão ser emplacados no estado de Santa Catarina;
    - A contratada deverá submeter-se a todas as cláusulas do Decreto n.º 1505, de 13/10/2021 do Estado de Santa Catarina, de que por ventura não estejam alcançados neste Termo de Referência;

## **7.2 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Demais condições constantes do edital de licitação.
- Caberá ao contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator;
- Caberá ao contratante efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento a empresa contratada;
- A franquia que caberá à contratante, em caso de sinistro, dano e/ou avaria causado por culpa do motorista do Estado, será 2% (dois por cento) do valor do veículo sinistrado, mesmo aqueles que o valor total do sinistro e ou reparo ultrapassar o valor da apólice de seguro;
  - Nos casos de sinistro, dano e/ou avaria causado por culpa do motorista do Estado, em que esta avaria for inferior a uma altura e/ou largura igual ou inferior a 5 (cinco) centímetro, não existirá custo ou ressarcimento por parte do Estado;
  - Nos casos de danos causados a veículos de terceiros por culpa do motorista do Estado a franquia será 0% (zero por cento).
- No caso em que ocorrer furto/roubo do veículo, a franquia será 0% (zero por cento) do valor do bem ao Contratante;
- Nos casos de danos, sinistro ou avarias em que verificada a responsabilidade do Estado e quando o valor total do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

reparo for inferior ao valor da franquia previstas neste Termo de Referência, os serviços serão realizados em oficina contratada pelo Estado para manutenção e o reparo dos veículos oficiais próprios;

- Nos casos em que o veículo estiver coberto por garantia, ficará facultado à contratada o direito de realizar os reparos, cabendo ao Estado, no caso de responsabilidade, ressarcir o valor que seria desembolsado para manutenção e o reparo em uma de suas oficinas contratadas.

- A Secretária arcará com as despesas decorrentes do reparo previsto e, em caso de responsabilidade do motorista adotará as medidas cabíveis com vistas ao ressarcimento ao erário;

- O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após verificação física do quantitativo, e verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência;

- A verificação e aceite definitivo dos bens ficará a cargo do gestor do contrato;

- Caberá ao contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator;

- O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pelo contratante e nunca por meio de reembolso a contratada;

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

( x ) Somente por assinatura de contrato

### 8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

Nome: Roberto da Silva

Cargo: Gerente de Frota

Matrícula: 966.725-3-01

E-mail: gfrot@sap.sc.gov.br

#### Fiscal:

Nome: Sergio Gomes Barros Dos Santos

Cargo: Policial Penal

Matrícula: 654.521-1

E-mail: gfrot@sap.sc.gov.br

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias corridos;

## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- A empresa vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato, comprovante de que a empresa responsável pela blindagem do veículo possui registro na entidade profissional competente (CREA), assim como o registro no CREA do responsável técnico da empresa;

- A empresa vencedora deverá apresentar, ainda, na assinatura do contrato, a Certificação de Registro (CR), da empresa responsável pela blindagem e da empresa vencedora na condição de locadora, emitida pelo Exército Brasileiro, que autorize a realização dos serviços;



ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Portal de Compras - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

1 obras de arte

| # | Descrição                                | Marca | Modelo | Procedência | Valor da proposta (R\$) |
|---|------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------------------|
| 1 | Obras de arte - diversos objetos de arte |       |        | Selecione   |                         |

Proposta do lote incompleto

2 prataria

| # | Descrição                                            | Marca | Modelo | Procedência | Valor da proposta (R\$) |
|---|------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------------------|
| 2 | Prataria - diversos objetos de prataria em porcelana |       |        | Selecione   |                         |

Proposta do lote incompleto

Condições

Internet

100%

Panel de controle

- Imprimir
- Resumo do edital
- Edital de interesse
- Atualizar
- Recursos
- Intenções de recurso

\*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para o **ITEM** do objeto cotado, no campo correspondente:

- indicando o **valor/preço unitário do ITEM**, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.
- indicar marca e modelo.



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ SAP/2024**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS**

Para atendimento as disposições da Lei nº 17.983, de 19 de agosto de 2020, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no endereço ....., CEP: ....., Telefone: ....., e-mail: ....., DECLARA que o(s) sócios-proprietários integrantes da pessoa jurídica são:

1. Sr(a)..... CPF nº .....

2. Sr(a) ..... CPF nº .....

Por fim **declara que o sócio majoritário é** o Sr. .... CPF: .....

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF nº o ....., DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/92 e 12.846/13, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento do contrato, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº 071/2024, que tem por objeto a locação mensal de 03 (Três) veículos automotores, novos, tipo Suv com blindagem nível III-A, zero quilômetro, ano/modelo da assinatura do contrato ou superior, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, para atendimento da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data.

Assinatura, nome e número de identidade do representante legal.



**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 071/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE ICMS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de pregão eletrônico nº 071/2024, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa:

( ) a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.

( ) a empresa não está sediada em Santa Catarina.

( ) os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

( ) Os produtos já se encontram com desconto de \_\_\_\_% de ICMS.

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), conforme art.63, I da Lei 14.133/2021, **declara que:**

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024  
MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA PARA CONTRATAÇÃO

Apresentamos proposta atualizada observadas as especificações e condições do Edital nº 071/2024 e seus Anexos.

| Item                     | Objeto<br>(descrição do item) | Unidade de medida | Marca/Modelo | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|--------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|------------|----------------|-------------|
| 01                       |                               |                   |              |            | R\$            | R\$         |
| Valor total do item/lote |                               |                   |              |            |                |             |

Na readequação dos valores unitários da proposta final deverá ser observada a redução entre a proposta inicial apresentada e o lance vencedor, de modo que, o percentual de redução aplicado no lote ao final da etapa de lances deverá ser o mesmo aplicado ao item. O valor unitário da proposta final readequada não poderá ser superior ao valor de referência de cada item.

**Razão Social da empresa:**

Endereço:  
Município:  
Estado:  
CEP:  
CNPJ/CPF/MF:  
Telefone: ( )  
E-Mail:

**Dados Bancários**

Banco:  
Agência:                      dígito:  
Conta:                         dígito:

**Representante legal para assinatura contrato:**

Nome:  
CPF:  
Documento de identidade:  
Cargo/Função na empresa:  
Telefone: ( )                  Celular: ( )  
E-mail:

**Testemunha para assinatura contrato:**

Nome:  
CPF:  
Documento de identidade:  
Cargo/Função na empresa:  
Telefone: ( )                  Celular: ( )  
E-mail:

**Importante:**

A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil. Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login>

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/SAP/202X**  
**SGPE SAP 158934/2023**

Contrato de **Locação mensal de 03 (Três) veículos automotores, novos, tipo Suv com blindagem nível III-A, zero quilômetro, ano/modelo da assinatura do contrato ou superior, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, para atendimento da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)**, por meio da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina e a empresa abaixo qualificada.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA / FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, sala 06, Bairro Estreito, CEP 88.075-001, Florianópolis/SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.577.780/0001-08, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Carlos Antônio Gonçalves Alves, CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **XXXX.**, inscrita no CNPJ/MF nº ....., localizada na Rua ....., Bairro ....., Cidade de ....., CEP ....., telefone (xx) ....., e-mail .....representado pelo Senhor ..... CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de lavratura que autorizou o processo Despacho nº 390/2023, do Pregão Eletrônico nº **071/2024**, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 1.505 de 13 de outubro de 2021 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a locação mensal de 03 (Três) veículos automotores, novos, tipo Suv com blindagem nível III-A, zero quilômetro, ano/modelo da assinatura do contrato ou superior, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, para atendimento da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 071/2024, e no Anexo A deste Contrato.

1.2 – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela Contratada e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PREÇO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço descrito abaixo, em conformidade com o Anexo A deste Contrato, e os valores conforme descritos no quadro abaixo:

| Item        | Objeto | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|-------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01          |        |                   |            | R\$            | R\$         |
| Valor Total |        |                   |            |                | R\$         |

2.2 – O valor unitário pelo serviço contratado será de R\$ xxx (xxx). Sendo o valor total mensal de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxx).

2.3 – A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor estipulado neste instrumento, considerando a quantidade e período por veículo locado no mês.

2.4 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Anexo A (Termo de Referência) deste Contrato.

2.5 - O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

3.2.1 – A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.3 – A extinção mencionada no subitem 3.2.1 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

3.4 – A prorrogação de que trata o item 3.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A Contratante pagará a Contratada o valor estipulado neste instrumento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa / Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, devendo constar CNPJ, **dados bancários (banco, agência e conta corrente, com dígitos)**, o número da licitação e do Contrato;

4.1.1 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.2 – O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.1. - A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.2.3 - O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.2.4 - Com base no art. 9º, § 4º do Decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação;

#### **4.3 - Da Atualização por Inadimplemento**

4.3.1 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

4.3.2 - Dados bancários da Contratada: Banco xxxx, Agência com dígito: xxxxx e Conta Corrente com dígito: xxxx.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 - Na forma e condições estabelecidas no art. 134 da Lei n. 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimada, em xx/xx/xxxx (DD/MM/AAAA)

5.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



5.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante irá efetiva-lo tão logo seja divulgado oficialmente.

5.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9 - A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, nos termos dos arts. 135 e 136 da Lei n. 14.133/2021.

6.2 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.3 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.4 – A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.5 – A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza de Despesa | Fonte         |
|----------------------------|---------|---------------------|---------------|
| 54096                      | 010927  | 33.90.39.27         | 1.500.100.000 |

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DO PROTÓTIPO E ENTREGA

8.1 – A contratada deverá apresentar protótipo, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme item 6 do Termo de Referência, Anexo A deste Contrato.

8.2 – O prazo de entrega dos bens, bem como da apólice de seguro dos veículos, será de 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato. Esse prazo pode ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa e aprovação da Contratante.



8.2.1 – No caso da prorrogação do período de entrega, a Contratada deverá disponibilizar veículos provisórios, que esteja na mesma faixa de preço do veículo objeto da locação, com quilometragem inferior a 30.000 (trinta mil) quilômetros e com no máximo 1 (um) ano de idade do primeiro emplacamento. Esses veículos provisórios devem ser disponibilizados no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;

8.3 – Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados para o exercício vigente, no Estado de Santa Catarina, bem como com as respectivas placas de identificação, devidamente abastecidos com combustível tipo gasolina e tanque cheio;

8.4 – Os bens deverão ser entregues na cidade da sede da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa. Endereço: Rua Fúlvio Aducci, 1214, sala 805 – Florianópolis – SC.

8.5 – A entrega do veículo deverá ser previamente agendada por e-mail para o seguinte endereço [gfrot@sap.sc.gov.br](mailto:gfrot@sap.sc.gov.br), com confirmação do recebimento, e/ou pelo fone: (48) 3664-5853 com a Gerência de Frota.

8.6 – Quando da entrega dos veículos, CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados:

- a) Certificação de Registro de Blindagem, Nível III A – (NIJ), expedida pelo Exército Brasileiro, que comprove a autorização para realização da blindagem executada nos veículos;
- b) Termo de Responsabilidade pelo serviço da blindagem prestado e materiais utilizados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, expedido pela empresa blindadora;

8.7 – A CONTRATADA ainda será responsável por todas as despesas com os veículos na entrega do término do contrato, desobrigando o Estado a qualquer serviço e custo direto ou indiretamente como substituição de pneus, arranhões, amassados, entre outros, isentando do mesmo modo, a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

8.8 – Os veículos deverão ser entregues sem rastreadores;

8.9 – Os veículos deverão ser emplacados no estado de Santa Catarina;

8.10 – A contratada deverá submeter-se a todas as cláusulas do Decreto nº 1.505, de 13/10/2021 do Estado de Santa Catarina.

## **CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 – Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.6 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas



as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.6.1 – O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

9.6.2 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.6.3 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.6.5 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.7 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a



formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12 - A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto deste Contrato.

9.13. - A fiscalização da prestação dos serviços, objeto do contrato, será realizada pelo servidor designado pelo Gerente de Frota/SAP que será o Gestor da Contratação.

9.13.1 - Os Fiscais do contrato deverão mensalmente atestar o serviço executado para balizar a certificação da nota fiscal.

9.13.2 - O gestor e o fiscal do contrato estão indicados no item 8.3 do Termo de Referência, Anexo A deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO DAS PARTES**

10.1 - Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei n.º 8.078/90, e supletivamente na Lei n.º 10.406/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1.1 – São obrigações do Contratante:

11.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

11.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

11.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.12 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.14 - Demais obrigações estabelecidas no item 7.2, do Termo de Referência Anexo A deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - São obrigações da Contratada:

12.1.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo;

12.1.2 - Os veículos deste contrato poderão ser alocados em qualquer região do estado de Santa Catarina, sem que seja necessária comunicação e/ou autorização por parte da contratada e qualquer compensação financeira a contratada;

12.1.3 - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.1.4 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do contrato;

12.1.5 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quando da entrega do produto;

12.1.7 - Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

12.1.9 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.1.10 - Estender ao contrato os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da Contratada;

12.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quanto a execução do fornecimento;

12.1.12 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.13 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.1.14 - Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

12.1.15 - Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmandos com a Contratante;

12.1.16 - A locadora é a responsável pelo pagamento de seguro dos veículos locados, contratado no mercado, sem participação do órgão contratante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1.17 - Quilometragem de rodagem livre;
- 12.1.18 - Impostos, taxas, licenciamentos pagos pela contratada quilometragem livre de rodagem mensal e sem motorista;
- 12.1.19 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção à CONTRATANTE;
- 12.1.20 - Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- 12.1.21 - Cumprir todas as obrigações contidas no item 7.1 do ANEXO A (Termo de Referência).
- 12.1.22 - Cumprir todas as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.
- 12.1.23 - Estar em dia com toda a documentação necessária ao desenvolvimento da função proposta e seguir rigorosamente as recomendações vigentes em âmbito federal, estadual e municipal.
- 12.1.24 - Cumprir e manter atualizada toda a documentação exigida, conforme item 5.4 (Anexo II do Edital – Termo de Referência).
- 12.1.25 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.1.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.27 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.28 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.29 - Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 13.1 - A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:
- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante. Caso a contratada seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual 3.650/93;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.



g) Certificação de Registro (CR) da empresa responsável pela blindagem e da empresa vencedora na condição de locadora, emitida pelo Exército Brasileiro, que autorize a realização dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **14.1 – Da Garantia contratual**

14.1.2 – A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas no Capítulo II – Das Garantias da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2.1 – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

14.1.2.2 – Seguro-garantia; ou

14.1.2.3 – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.3 – A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.1.3.1 – Nas contratações de serviços contínuos com vigência superior a 01(um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais, conforme previsto em Lei.

14.1.4 – O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

14.1.4.1 – O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.4.2 – O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

14.1.4.3 – Nos contratos de execução continuada será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvando o disposto no §2º do art. 96 da Lei.

14.1.5 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **14.2 – Da garantia e assistência técnica do objeto**

13.2.1 – A CONTRATADA deverá garantir e prestar assistência técnica nas condições estabelecidas no item 6.5 e 7.1 do Termo de Referência, Anexo A deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

15.1 - Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 - Indenizações e multas.

16.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES**

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 18.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 18.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 18.4 - Multa:
- 18.4.1 - moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.4.2- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 18.4.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 18.5 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
- 18.7 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 18.7.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 18.7.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 18.7.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 18.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



18.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

18.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

18.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

20.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

20.2 - A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais,



nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

20.3 - A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

20.4 - A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

20.5 - Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

20.6 - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

20.7 - Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

20.8 - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

20.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer



incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.10 - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 129/SC/2023**

21.1 – De acordo com o Decreto n. 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.2 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

21.3 – Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4º da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012.

21.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1 deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012.

21.5 – Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

21.6 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br).

21.7 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

21.8 – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

21.9 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

21.10 – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado por terceiros para suprir a inadimplência da Contratada, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

21.11 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

22.1 – Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 12.337/2002, Decreto Estadual nº 2.617/2009, alterações posteriores, Decreto Estadual nº 1.505/2021 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 10.406/02 e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

23.1 - Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº **071/SAP/2024** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

24.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

25.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis/SC, na data da assinatura digital.

(assinatura digital)

**Carlos Antônio Gonçalves Alves**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
CONTRATANTE

(assinatura digital)

**XXXX**

XXXX

CONTRATADA

Testemunhas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **71GYCX70**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES** (CPF: 887.XXX.419-XX) em 16/05/2024 às 13:41:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:29:39 e válido até 13/07/2118 - 13:29:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMTU4OTM0XzE1OTc5NF8yMDIzXzcwR1IDWDcw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00158934/2023** e o código **71GYCX70** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.